**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Ref.: PA Nº 213/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016**

**EMENTA DA DECISÃO:**

Recurso interposto por licitante (MS10 COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA) contra a decisão da Pregoeira de Recusa/Inabilitação do Lance. Desprovimento do recurso. Acolhimento da decisão da Pregoeira. Aplicação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da igualdade, da publicidade, dentre outros previstos na Lei 8.666/1993 e Constituição Federal de 1988.

**DECISÃO:**

O Presidente do CAU/RS, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

1. Não prover o recurso da MS10 COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA.
2. Conhecer das contrarrazões da empresa de Lauro Renato Rocha Lima – ME.
3. Acolher, por seus próprios fundamentos, a decisão do Pregoeiro, que rejeita a proposta da empresa MS10 COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA, por não ter atendido a especificação do objeto do Edital.

Porto Alegre/RS, 22 de agosto de 2016

Joaquim Eduardo Vidal Haas

Presidente em Exercício do CAU/RS